



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

LEI Nº 1.236

DE 29 DE MARÇO DE 2019

Altera a Lei Municipal nº 1.202 de 07 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 1.202, de 07 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a contribuição financeira à Associação dos Produtores de Leite de Coronel Xavier Chaves até o valor de R\$ 100.678,31 (cem mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Art. 2º. O art. 6º da Lei Municipal nº 1.202, de 07 de fevereiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Caso a parceria perdure por mais de um exercício financeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nos orçamentos dos exercícios seguintes, as dotações orçamentárias específicas para manutenção dos repasses autorizados por esta lei, assim como aditivar o Termo de Fomento e Plano de Trabalho.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Coronel Xavier Chaves, 29 de Março de 2019

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal